



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Julho de 2024 • Número 3574 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONCORRÊNCIA “ELETRÔNICA” Nº 006/2024

Processo Administrativo IDOC nº 6.250/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO E MELHORIAS NAS ESQUADRIAS (PORTAS) NA UNIDADE DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), NESTE MUNICÍPIO.

1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pela presente, fica alterado o Edital conforme segue:

No item 8.4. - “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, excluem-se os seguintes documentos obrigatórios:

8.4-b - “Comprovação de capacidade técnica operacional”:

1. Serviço de serralheiro para Chapa de aço galvanizada bitola GSG 20, E = 0,95 mm (7,60 kg/m² 463,6 kg;

3. Serviços de carpinteiro para assentamento de porta de madeira 63 unid.

8.4-d - “Comprovação de capacidade técnica profissional”:

1. Serviço de serralheiro para Chapa de aço galvanizada bitola GSG 20, E = 0,95 mm (7,60 kg/m² ;

3. Serviços de carpinteiro para assentamento de porta de madeira.

Com as alterações supra, fica redesignada para o dia 12/08/2024, às 08:00 horas o término do recebimento das propostas, às 08:01 horas a abertura das propostas e, às 8:30 horas, o início da sessão de disputa de preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Publique-se.

Leme, 24 de Julho de 2024.

ELISA LEME DE ARRUDA
SEC. DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 18 de julho de 2024.

Processo Administrativo: nº 10/2024 Período: julho a outubro de 2024

Interessada: Casa da Criança “Cecília de Queiroz de Souza” de Leme

CNPJ: 51.382.471/0001-42

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Serviço Sócio -educacional

Em cumprimento às disposições do Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6.872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço Sócio -educacional.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Casa da Criança “Cecília de Queiroz de Souza” de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas da Política de Educação, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço Sócio Educacional, estabelecendo vínculos com

os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas no Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 18 de julho de 2024.

Processo Administrativo: nº 05/2024 Período: julho a outubro de 2024

Interessada: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme

CNPJ: 55.347.561/0001-53

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a crianças e adolescentes.

Em cumprimento às disposições do Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a crianças e adolescentes.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para acolhimento de crianças e adolescentes;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo o grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a crianças e adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território. Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 18 de julho de 2024.

Processo Administrativo: nº 08/2024 Período: julho a outubro de 2024
Interessada: Guarda Mirim de Leme
CNPJ: 47.743.125/0001-75
Município: Leme UF: São Paulo
Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Adolescentes.

Em cumprimento às disposições do Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Guarda Mirim de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Básica. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

adolescentes, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 18 de julho de 2024.

Processo Administrativo: nº 12/2024 Período: julho a outubro de 2024
Interessada: Comunidade Vida Melhor
CNPJ: 04.511.584/0001-10
Município: Leme UF: São Paulo
Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade

Em cumprimento às disposições do Art. 30, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Comunidade Vida Melhor, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 50 usuários.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento necessário serviços de proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referencia a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Érica Regina Fabris

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 3.850, de 21 de Novembro de 2019.

CONSIDERANDO, o Artigo nº 14 da lei Ordinária nº 3.850 de 21 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Posse e de Votação da Mesa Diretora, realizada em 15 de Maio de 2024.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2024, conforme anexo;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 15 de Maio de 2024.

Leticia de Fátima Fernandes Inácio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO CMDM Nº 02/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiras para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 3.850, de 21 de Novembro de 2019.

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Ordinária nº 3.850, de 21 de Novembro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO o Artigo 12, §§ 2º e 3º, da Lei Ordinária nº 3.850, de 21 de Novembro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, referente à sua Composição;

CONSIDERANDO, a reunião de Posse e de Votação da Mesa Diretora, reali-

zada no dia 15/05/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR as seguintes Conselheiras para compor a Mesa Diretora :

Presidente: Letícia de Fátima Fernandes Inácio
Vice-Presidente: Juliane Pelicari Binotto
Secretário: Daiana Roberta Rompato Fernandes

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 15 de Maio de 2024.

Letícia de Fátima Fernandes Inácio
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2024

MÊS	DIA	HORÁRIO	REUNIÃO CANCELADA	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
JANEIRO	03	08:00		Dia: Hora:
FEVEREIRO	07	08:00		Dia: Hora:
MARÇO	06	08:00		Dia: Hora:
ABRIL	03	08:00		Dia: Hora:
MAIO	08	08:00		Dia: Hora:
JUNHO	05	08:00		Dia: Hora:
JULHO	03	08:00		Dia: Hora:
AGOSTO	07	08:00		Dia: Hora:
SETEMBRO	04	08:00		Dia: Hora:
OUTUBRO	02	08:00		Dia: Hora:
NOVEMBRO	06	08:00		Dia: Hora:
DEZEMBRO	04	08:00		Dia: Hora:

Reuniões toda 1ª quarta-feira do mês.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 79º
CONVENIENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho fornecendo procedimento médico de cirurgias eletivas bariátricas.
Prazo: 5 meses
Valor estimado: R\$ 200.000,00 em parcela única – Fonte: 5 – Recurso Federal
Data da Assinatura: 24/07/2024
Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009; Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.
Leme, 24 de julho de 2024

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
Processo Administrativo nº 5.465/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO NO CAVET.

Pelo presente, fica designada nova data para término do recebimento e abertura de propostas, e sessão de disputa de preços do presente certame, conforme segue:
Pregão Eletrônico: Nº 043/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO NO CAVET. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br ; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras;; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

(07/08/2024 - 08:00); ABERTURA DAS PROPOSTAS: (07/08/2024 - 08:01); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: (08/08/2024 - 09:00); REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura
Leme, 24 de julho de 2024.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Dona Júlia Rodrigues Leme, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 128 /2024
CARMEN SILVIA CABRAL PENA, RG nº 21.659.352-9, exerce o cargo de PEB I Substituto na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH LEME DA SILVA
Diretora da EMEB “Dona Júlia Rodrigues Leme”

EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Dona Júlia Rodrigues Leme, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 129 /2024
ELIANA APARECIDA TONETTI, RG nº 25.345.144-9, exerce o cargo de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo de PEB I Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH LEME DA SILVA
Diretora da EMEB “Dona Júlia Rodrigues Leme”

EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Dona Júlia Rodrigues Leme, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 130 /2024
ELIANA VALENTINA CAVICHIOLO MARIOTO, RG nº 27.632.664-7, exerce o cargo de PEB II na Rede Estadual de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH LEME DA SILVA
Diretora da EMEB “Dona Júlia Rodrigues Leme”

EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Dona Júlia Rodrigues Leme, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 131 /2024
ESTER ALEIXO VILLA, RG nº 35.675.412-7, exerce o cargo de PEB I Substituta na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH LEME DA SILVA
Diretora da EMEB “Dona Júlia Rodrigues Leme”

EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Dona Júlia Rodrigues Leme, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 132 /2024
LÚCIA CONCEIÇÃO CORREIA DE OLIVEIRA LINO DE QUEIROZ, RG nº 20.199.484-7, exerce o cargo de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo de PEB I Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH LEME DA SILVA
Diretora da EMEB “Dona Júlia Rodrigues Leme”

EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Dona Júlia Rodrigues Leme, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 133 /2024
MARA DANEILLE CALORI, RG nº 33.122.922-5, exerce o cargo de PEB I Efetiva na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB I Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH LEME DA SILVA
Diretora da EMEB “Dona Júlia Rodrigues Leme”

EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Dona Júlia Rodrigues Leme, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 134 /2024
MARIA FERNANDA GABONE, RG nº 19.138.252-8, exerce o cargo de PEB II na Rede Estadual de Araras e ACUMULA com o cargo de PEB I Substituto, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH LEME DA SILVA
Diretora da EMEB “Dona Júlia Rodrigues Leme”

EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Dona Júlia Rodrigues Leme, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 135 /2024
MARIA ROSA LANDGRAF, RG nº 27.532.681-0, exerce o cargo de EDUCADOR ESPORTIVO na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo de PEB II, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de Fevereiro de 2024.

MARGARETH LEME DA SILVA
Diretora da EMEB “Dona Júlia Rodrigues Leme”

DECRETO Nº 8.432, DE 23 DE JULHO DE 2024.
“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.252 de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.517.000,00 (dois milhões e quinhentos e dezessete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
7508	04	030101.171220041.2.146	3.1.90.11.00 R\$ 1.000.000,00
7510	04	030101.171220041.2.146	3.1.90.13.00 R\$ 15.000,00
7512	04	030101.171220041.2.146	3.1.90.16.00 R\$ 35.000,00
7572	04	030102.175120042.2.027	3.1.90.11.00 R\$ 1.160.000,00
7574	04	030102.175120042.2.027	3.1.90.16.00 R\$ 107.000,00
7578	04	030102.175120042.2.027	3.3.90.30.00 R\$ 200.000,00
TOTAL:			R\$ 2.517.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior correrá por anulação parcial ou total das seguintes dotações, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
7500	04	030101.171220041.1.017	4.4.90.39.00 R\$ 50.000,00
7502	04	030101.171220041.1.017	4.4.90.51.00 R\$ 23.000,00
7552	04	030102.175120042.1.023	3.3.90.36.00 R\$ 40.000,00
7554	04	030102.175120042.1.023	3.3.90.39.00 R\$ 50.000,00
9440	04	030102.175120042.1.027	3.3.90.36.00 R\$ 50.000,00
7580	04	030102.175120042.2.027	3.3.90.39.00 R\$ 2.304.000,00
TOTAL:			R\$ 2.517.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2024 e na Lei Orçamentária Anual exercício 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.430, de 17 se julho de 2024 Leme, 23 de julho de 2024.